



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Seletivo		
EMENTA: Recredencia o Colégio Seletivo, INEP 23253070, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção, até 31.12.2020, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 7565508/2016	PARECER Nº 0807/2017	APROVADO EM: 18.09.2017

I – RELATÓRIO

Joseane Maia de Souza, diretora pedagógica do Colégio Seletivo, nesta capital, mediante o processo nº 7565508/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Av. Professor José Arthur de Carvalho, nº 461, Bairro Lagoa Redonda, CEP: 60.931-370, nesta capital, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 10.916.697/0001-07, com Censo Escolar nº 23253070.

A instituição em pauta foi amparada pelo Parecer nº 0943/2016-CEE, cuja validade expirou em 31.12.2015.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Joseane Maia de Souza, diretora pedagógica, com especialização em Administração Escolar, Registro nº 11239, e como secretária escolar, Keila Maria Teófilo, Registro nº 7252.

O corpo docente dessa instituição é composto de 23 (vinte e três) professores com 25 (vinte e cinco) funções docentes, sendo 23 (vinte e três) habilitados, perfazendo um total de 100% habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP, acompanhado da ata de aprovação e da matriz curricular dos cursos de ensino fundamental e médio atende satisfatoriamente às recomendações deste Conselho, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEE.

A organização curricular do curso de ensino fundamental está estruturada com base na Lei nº 9.394/96, e nas demais Resoluções pertinentes ao assunto.

O acervo bibliográfico é constituído de 1445 títulos para um total de alunos matriculados, revelando uma proporção de 2,77 títulos por aluno.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0807/2017

Os demais documentos exigidos por este Conselho estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP, que subsidiou este Parecer.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação -CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

O voto da relatora, com base na Informação nº 0600/2017, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire e nos dados constantes no SISP, é favorável ao recredenciamento do Colégio Seletivo, INEP 23253070, nesta capital, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção, até 31.12.2020, e à homologação do regimento escolar.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Fortaleza, para exame e aprovação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 18 de setembro de 2017.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO

Relatora

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE